



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Conselho Nacional de Política Fazendária
Secretaria-Executiva

CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ Nº 79/2023

O **Diretor da Secretaria Executiva do CONFAZ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS nº 133/97, de 12 de dezembro de 1997; bem como nos incisos II e XXIV do art. 4º e inciso XI do art. 8º da Portaria nº 133, de 30 de março de 2020, que aprovou o regimento interno da Secretaria-Executiva do CONFAZ - SE/CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e nos termos do § 3º da cláusula segunda e do § 3º da cláusula sétima do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017, torna público e **CERTIFICA** o seguinte:

que o Estado do **PARÁ**, representado pelo seu Secretário de Fazenda, René de Oliveira e Sousa Júnior, efetuou o depósito nesta SE/CONFAZ de:

- **PLANILHAS ELETRÔNICAS CONTENDO RELAÇÕES DE ATOS NORMATIVOS E ATOS CONCESSIVOS EDITADOS NOS MESES DE MARÇO/2020, AGOSTO/2020, OUTUBRO/2020, NOVEMBRO/2020 E DEZEMBRO/2020**, que **CONCEDERAM OU ALTERARAM** benefícios fiscais **VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017**, na forma do § 2º da cláusula sétima do Convênio ICMS nº 190/17, bem como efetuou o depósito da **CORRESPONDENTE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**, cujos atos normativos foram objeto de registros e depósitos anteriores na SE/CONFAZ;

- **PLANILHAS ELETRÔNICAS com RELAÇÕES COMPLEMENTARES de ATOS NORMATIVOS E ATOS CONCESSIVOS NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017**, na forma do inciso II da cláusula segunda do Convênio ICMS nº 190/17, acompanhada da **RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**, cuja relação dos correspondentes **ATOS NORMATIVOS** foi publicada no Diário Oficial do Estado no dia 23 de março de 2018, por meio do **Decreto nº 2.014**, de 21 de março de 2018.

O depósito foi efetuado no dia **22 de dezembro de 2020, com complementação de informação enviada no dia 15 de fevereiro de 2023**, via internet, por correio eletrônico, acompanhado do Ofício nº 567/2020/GS/SEFA, na forma da cláusula quarta do Convênio ICMS nº 190/17 e do Despacho nº 96, de 25 de julho de 2018.

O Estado do Pará declarou **no dia 16 de março de 2023** que a documentação incluída pela SE/CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 12004.101090/2022-18, possui o mesmo teor da documentação depositada nesta Secretaria-Executiva, via internet, por correio eletrônico, acompanhado do Ofício nº 567/2020/GS/SEFA.

O depósito efetuado foi registrado sob nº 79/2023.

Brasília/DF, 21 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA
Conselho Nacional de Política Fazendária
Secretaria-Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Azevedo Oliveira, Presidente**, em 21/03/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32441798** e o código CRC **DB205221**.

Referência: Processo nº 12004.101090/2022-18.

SEI nº 32441798